



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/TJPA/2023

Aos 20 dias do mês de março de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário do Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 057/TJPA/2023 (processo nº PA-PRO-2023/02293)**, para o Registro de Preços nº 023/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 01 de março de 2024, registram-se os preços oferecidos pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.063.556/0001-34, com sede à Rua Heitor de Andrade, 865 Cs 01– Jd. das Américas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.530-310, Telefones: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-20, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de pneumáticos novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 20 de março de 2024 e término em 20 de março de 2025**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPA-PRO-2024/01248V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fornecedor : 438251 - AUTOLUK COM. DE PNEU COM

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
3	6901 - PNEU 205/55 R-16	UN	52,00	390,4500	20.303,40
7	6904 - PNEU 275/80 R-22.5	UN	12,00	1.664,0000	19.968,00
10	14139 - PNEU 265/60 R18	UNID	4,00	716,0000	2.864,00
Total Fornecedor					43.135,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPAPRO202401249V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 38873-4, conta corrente nº 4500-4**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada por meio de consultas on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPAPRO202401249V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susado/suspenso até a correção do erro;

PARÁGRAFO SEXTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento

PARÁGRAFO NONO - O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

TJPA-PRU-2024/01248
LCT



TJPAPRO202401249V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPA-PRO-2024/01248V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPAPRO202401249V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- b)** b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c)** c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- d)** d) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- e)** e) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência não devendo ser acumulativa.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a)** pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b)** dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c)** cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a)** Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b)** Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c)** Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d)** Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPAPRO202401249V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPAPRO202401249V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPA-PRO-2024/01248V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 057/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPAPRO202401249V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 20 de março de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de administração do TJPA

MARGARETE
HAMISCH DO
AMARAL:59652322
920

Assinado de forma digital
por MARGARETE HAMISCH
DO AMARAL:59652322920
Dados: 2024.03.20 16:21:29
-03'00'

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2024/01248
LCT



TJPAPRO202401249V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICO

Belém-Pa
Outubro/2023



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPAPRO202302293V01



TJPAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de pneumáticos novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO, em quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição

A contratação se justifica pela necessidade de manutenção preventiva nos veículos oficiais pertencentes a frota oficial deste Egrégio Tribunal de Justiça, fazendo-se obrigatória a aquisição de pneumáticos, para garantir melhor condição de uso e segurança dos referidos veículos, atendendo aos padrões recomendados pelos fabricantes, as normativas impostas pelo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, e a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, art. 23 que dispõe quanto às condições dos veículos em circulação nas vias públicas, dentro do território nacional.

A contratação visa manter a qualidade na prestação do serviço e a segurança de servidores, magistrados e colaboradores que necessitem utilizar os veículos nas ações de transporte como forma de consolidação das atividades fim e meio desta Corte.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade

A Forma de seleção do fornecedor será através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o procedimento do Registro de Preços e o critério de aceitabilidade de preços será fracionado por item, devendo ser este considerado na análise de proposta para cada item.

Além disso, cita-se que não será aceita proposta após a fase de lances e negociação, cujo valor total do item esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Tipo de Licitação

O Tipo de Licitação será o menor preço por item enviado nas propostas.

2.2.3. Forma de Adjudicação

A Forma de Adjudicação será por item em função das características particulares dos bens almejados por esta Administração Pública, não havendo, assim, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, favorecendo o parcelamento dos objetos e para ampliar a participação de licitantes desde que sejam atendidos plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida. O não cumprimento de quaisquer das exigências



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJAPRO202302293V01



TJAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

discriminadas no Edital, quanto ao fornecimento dos objetos, implicará em invalidação da proposta durante a etapa de cotação de preços.

3. Dos critérios técnicos de habilitação

3.1 Habilitação Técnica

3.1.1 Na qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos a serem registrados, em quantidade mínima de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer.

4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de materiais, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA, e posteriormente distribuídas as unidades judiciárias.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa N.º 01/2010 - SLTI - MPOG).

5. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço ou forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente.

O prazo para a entrega dos pneumáticos será de 30 dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPA PRO202302293V01



TJPA PRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas no Almoxarifado Central deste Tribunal, localizado nesta capital. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, novos e sem avarias, constando informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características.

O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível no Almoxarifado Central do TJPA para recolhimento por parte da contratada pelo período de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de correio eletrônico ou contato telefônico. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que o TJPA determinar.

5.2. Das obrigações contratuais

5.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 5.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;
- 5.2.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 5.2.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material entregue pela contratada, mediante apresentação da documentação exigida;
- 5.2.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 5.2.1.7. Proporcionar à contratada as condições ajustadas no contrato, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 5.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.1.9. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.
- 5.2.1.10. Comunicar à Contratada, através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPA PRO202302293V01



TJPA PRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

objeto fornecido, para que seja substituído nos termos constantes neste Termo de Referência;

5.2.1.11. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

5.2.2. Das obrigações da contratada

5.2.2.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;

5.2.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2.3. Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 48h;

5.2.2.4. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 8h às 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

5.2.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;

5.2.2.6. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

5.2.2.7. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

5.2.2.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

5.2.2.9. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

5.2.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2.12. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso);

5.2.2.13. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TJPA a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.2.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2.2.15. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.2.16. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.17. Obedecer às normas brasileiras vigentes, relacionadas aos produtos fornecidos;

5.2.2.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.2.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;

5.2.2.20. Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso, bem como, assegurar o mesmo durante o prazo de sua garantia.

5.2.2.21. Realizar a entrega através de profissional regularmente habilitado;

5.2.2.22. Fornecer, sempre, o produto da marca ofertada no certame. Em caso de problema com a referida marca/modelo, a empresa deverá solicitar, previamente, autorização com a devida justificativa comprovando a necessidade de substituição da marca, mantendo os padrões mínimos exigidos;

5.2.2.23. Não substituir a marca do produto fornecido sem prévia consulta e autorização expressa da CONTRATANTE.

5.2.2.24. Garantir a qualidade do produto fornecido, durante sua entrega, em conformidade com as exigências legais de higiene, bom estado e perfeitas condições;

5.2.2.25. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2.2.26. Seguir as normas para estocagem de pneumáticos, antes e durante toda a logística de entrega;

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPA PRO202302293V01



TJPA PRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
2. Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
3. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
4. Envio de notas de empenho ao fornecedor;
5. Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
6. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

5.3.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
- **Responsável:** Leandro Borges ou Márcio Alencar – Tel.: (91) 3131-6875;
- **Periodicidade de pedidos:** Pedidos sucessivos de acordo com a necessidade.

5.3.3. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos;

Caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

5.5. Dos prazos

5.5.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do TJPA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente armazenados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou avarias, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.5.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de vigência da ARP será de 12 meses, contados da sua assinatura.

5.6. Das Garantias Contratuais

Não cabe garantia contratual por ser uma Ata de Registro de Preços que não gerará contrato.

5.7. Dos indicadores de níveis do produto

5.7.1. Garantia do produto

A contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do produto pelo período de mínimo de 12 (doze) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação do defeito ou falha de fabricação se manifeste após certo tempo de uso do produto, conforme Lei 8.078/1990.

Os produtos deverão estar com o seu prazo de validade de utilização, conforme determinam as normas do INMETRO.

Em caso de vício oculto, o prazo da garantia legal começará a ser contado a partir do momento em que esse defeito for constatado.

5.7.2. Do nível do produto

- O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir materiais novos, perfeitas condições de uso e com garantia.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPA PRO202302293V01



TJPA PRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- c) Serão recusados os produtos amassados, enferrujados e com avarias.
- d) Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.
- e) Ressalvado o que se estabelece na Lei 8.078/1990 (CDC).

5.8. Da forma de recebimentos provisório e definitivo

5.8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade do produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

5.8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

5.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPAPRO202302293V01



TJPAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada por meio de consultas on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susado/suspenso até a correção do erro;
- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas,



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPAPRO202302293V01



TJPAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;

- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10. Da Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Dotação 132: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8659 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau; Rubrica 339030 – Material de Consumo; Recurso 1759 – Recursos Próprio FRJ e FR; Destinação livre.

Dotação 160: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio Indireto à Atividade Judicante; Rubrica 339030 – Material de Consumo; Recurso 1759 – Recursos Próprio FRJ e FR; Destinação livre.

5.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

5.12. Da qualificação ou formação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

5.13. Dos papéis a serem desempenhados



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPA PRO202302293V01



TJPA PRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais,



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPAPRO202302293V01



TJPAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
--	--	---

5.13.1. Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação

Integrante Demandante

Nome: Wanderson Alcides Sena Marques

Matrícula: 6381-9

Telefone: 3205-3128

E-mail: wanderson.marques@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Hélio da Silva Pinheiro

Matrícula: 6362-2

Telefone: 3205-3656

E-mail: helio.pinheiro@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidalia Souza de Amaral

Matrícula: 892

Telefone: 3205-3131

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

5.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Fiscal demandante

Nome:

Matrícula:

Telefone:



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

E-mail:

Fiscal Técnico

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

5.14. Das sanções

5.14.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

• Quando a(o) EMPRESA/FORNECEDOR:

- Não receber a nota de empenho ou ordem de compra quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
- deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

5.14.2. Da Advertência

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.14.3. Das multas

- A multa é a sanção pecuniária que será imposta à(o) EMPRESA/FORNECEDOR nos seguintes percentuais:
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPAPRO202302293V01



TJPAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência não devendo ser acumulativa.

5.14.4 Das demais penalidades

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- e) As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93;
- f) As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente a de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências;



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJAPRO202302293V01



TJAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

6. Especificação técnica detalhada

Para o fornecimento dos pneumáticos, os pneus ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados, com os prazos, de fabricação não superior a 06 (meses) conforme dot (código alfanumérico), e garantia de 12 (doze) meses, ambos, a partir da data de entrega, e ainda, observando as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte deles, incluindo-se a carga e descarga.

Deverá, ainda, atender a certificação do INMETRO, considerando os padrões mínimos de segurança e do que é esperado para consumo. Assim sendo, o setor técnico deste Tribunal estabelece quanto aos critérios de definição, que os pneus a serem fornecidos, apresente o selo de INMETRO, onde deverão ter classificação mínima D para o item consumo, C para o item aderência em pista molhada, e até o máximo 75 db (decibéis) para o nível de ruído.

Por se referir a um acessório de extrema importância ao veículo, a escolha do pneu confere a garantia de maior estabilidade, desempenho e frenagem em sua utilização, concebendo assim melhor segurança aos usuários. E neste contexto, de resguardar vidas, tem-se que todo pneu novo deverá ser fabricado e comercializado segundo as diretrizes determinadas conforme as obrigações e normativas estabelecidas na Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021, do Ministério da Economia – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, com o selo de certificação do INMETRO, que aprovou o Regulamento Consolidado para Pneus Novos, na forma dos Regulamentos Técnicos da Qualidade, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade. Logo, a exigência pelo selo do INMETRO com padrões de conformidade, que deverá ser apresentado junto com a proposta durante o processo de licitação, visa atender aos preceitos legais e a assegurar o mínimo de segurança, eficiência e qualidade no produto a ser adquirido.

Os pneus serão entregues nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital, pelo período de 12 meses, e com as expensas sob a responsabilidade da Contratada.



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPAPRO202302293V01



TJPAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ARP - PNEUMÁTICO 2023-2024				
ITEM	PNEU	QUANTIDADE ARP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	225/75 R16C	08	R\$ 1.190,61	R\$ 9.524,88
2	175/70 R14	24	R\$ 483,81	R\$ 11.611,44
3	205/55 R16	52	R\$ 431,14	R\$ 22.419,28
4	185/55 R15	24	R\$ 568,89	R\$ 13.653,36
5	245/70 R16 AT	60	R\$ 598,20	R\$ 35.892,00
6	215/75 R17,5	18	R\$ 635,57	R\$ 11.440,26
7	275/80 R22,5	12	R\$ 1.990,91	R\$ 23.890,92
8	110/90 - 17 M/C 60P	77	R\$ 458,82	R\$ 35.329,14
9	90/90 -19 M/C 52P	68	R\$ 348,27	R\$ 23.682,36
10	265/60 R18	4	R\$ 1.055,54	R\$ 4.222,16
TOTAL =		347		R\$ 191.665,80

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O
ENCERRAMENTO DOS LANCES

- a) Razão Social:
b) Número do CNPJ:
c) Endereço completo com CEP:
d) Fone/Celular:
e) Outros (correio eletrônico - e-mail -, caixa postal, etc.):
f) Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
g) Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
h) **Validade da Proposta: 60 dias.**
i) OBJETO: Aquisição de **Pneumáticos** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO ITEM
------	-----------	-----	----------------------------	---------------------



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPA PRO202302293V01



TJPA PRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

				(R\$)
1				
TOTAL				
Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.				

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Wanderson Alcides Sena Marques
Mat. 6381-9
Integrante Demandante

Hélio da Silva Pinheiro
Mat. 6362-2
Integrante Técnico

Sidália Souza de Amaral
Matrícula: 892
Integrante Administrativo

Belém, 20 de outubro de 2023.



Assinado com senha por HELIO DA SILVA PINHEIRO, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3672271.25648772-5892 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672271.25648772-5892>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 19/03/2024 15:42



TJPAPRO202302293V01



TJPAPRO202401249V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3990342.27043785-1517 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27043785-1517>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39



DEFENSORIA PÚBLICA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO Nº 43, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2095050, RESOLVE:

Nomear DERIK ANDERSON SOBRINHO QUARESMA, C.P.F nº 048.019.422-02, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, código DAS-DP04, junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, a contar de 18.03.2024.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1055652

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º TA ao Contrato nº. 056/2022/TJPA

PARTES: TJPA e a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.489.015/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elevador, com serviço de instalação e manutenção em garantia para plataformas de percurso vertical no Fórum Criminal e Casa Amarela II.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 045/TJPA/2022 e Processo Principal: PA-PRO-2022/02768.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/01845

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Rerratificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 056/2022, Convalidação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses com reajuste.

VIGÊNCIA: Início em 27/03/2024 e Término em 26/03/2025.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 3,71%

VALOR ANUAL ACRESCIDO POR CONTA DO REAJUSTE: R\$ 1.052,79 (um mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 29.452,79 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Ação: 02.061.1417.8173 / 8175 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / Apoio; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18.

Data da assinatura: 25/03/2024

Foro: Belém/PA

Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 1055801

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato das Atas de Registro de Preço nº. 023, 024, 025 e 026/2024/TJPA – Pregão Eletrônico 057/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de preços para aquisição de pneumáticos novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital// Empresas: AGUA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.823.167/0001-13, com sede na cidade de TAILÂNDIA, Estado do Pará, à Av. Belém, nº 152, Santa Maria, CEP: 68695-000, Telefone: (94) 99133-7330, e-mail: aguapneus.vendas@gmail.com; ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICO E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.890.698/0001-07, com sede à Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 – Apt 64 – 6º Andar – Bloco 02 – Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81280-390, Telefone: (41) 3225-2765, e-mail: cwbatenas@gmail.com; AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.063.556/0001-34, com sede à Rua

Heitor de Andrade, 865 Cs 01– Jd. das Américas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.530-310, Telefones: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com e INOVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.564.827/0001-69- , com sede à Tv. Lomas Valentinas, Nº 2625, Edifício Lomas Center, Sala 305, Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66093-677, Telefone: (91) 3351-0609, e-mail: inovarecomerciome@gmail.com// Vigência: início em 20 de março de 2024 e término em 20 de março de 2025, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1054918

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 41.885, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Expediente protocolizado sob o nº 003028/2024.

R E S O L V E:

CONCEDER abono de permanência, a partir de 20 de fevereiro de 2024, à servidora MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA PAES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101110, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária com fundamento no art. 22, incisos I a III da Lei Complementar nº 39, de 09/01/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 13/01/2020, e optar por permanecer em atividade.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1055331

Portaria Nº 41.892, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar a Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei Federal nº 0 14.133/2021, determina que caberá à autoridade máxima do órgão promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Contas do Estado do Pará:

I - GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0100866;

II - JADE LOBATO NOBRE, Assessora de Conselheiro NS-01, matrícula nº 0101458;

III - RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0101802;

IV - MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0695335;

V - BRUNO MARGALHO DE BARROS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101217;

VI - LARISSA BETHANIA LIMA MAFRA AIRES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0101579;

VII - JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695564; e,

VIII - ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866, e, nos seus afastamentos e impedimentos,

a servidora RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0101802.

§ 2º A indicação a que se refere o parágrafo anterior será avaliada e formalizada pela autoridade competente.

§ 3º Fica atribuído aos integrantes da Comissão Permanente de Contrata-



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3990342.27088158-8700 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3990342.27088158-8700>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/04/2024 11:39



TJPA PRO 2024 01249 V01

